



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PORTARIA Nº 040/15

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à servidora CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA FRIAS, MASPM nº 122191/4, Assistente Técnico de Administração, conforme comunicação da Previdência Social.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria da servidora CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA FRIAS, MASPM nº 122191/4, Assistente Técnico de Administração, nível VII, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda a partir do dia 16/04/2015, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- A remuneração da servidora no ato da sua aposentadoria é de R\$8.151,00 nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 1.456/93.

§ 2º - O valor do benefício nº 1473979665 concedido pelo INSS, à Requerente será de R\$2.248,41 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.


§ 3º- Caberá ao Município a complementação dos proventos de aposentadoria, no valor de R\$5.902,59 nos termos do Art. 3º, I, II e III da EC nº 47/05 e do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.510/93, consolidada pela Lei Municipal nº 1.990/04.

§ 4º - O valor previsto no § 3º desta Portaria, será sempre revisto na ocasião do reajuste dos Servidores Municipais.

ART. 2º - O tempo de serviço para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 30 (trinta) anos de contagem de tempo apurada.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de abril de 2.015.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

